

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMULAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO
DO VIADUTO DE LIGAÇÃO ENTRE O PARQUE DE ESTACIONAMENTO DAS BUCAS E O ESPAÇO
MULTIFUNCIONAL DO ROSSIO**

AMARANTE

CADERNO DE ENCARGOS

1 - Objecto do contrato

O contrato a celebrar visa a **“Prestação de serviços para a Reformulação e Adaptação do projeto de execução do Viaduto de Ligação entre o Parque de Estacionamento das Bucas e o Espaço Multifuncional do Rossio”**.

2 - Prazo para o início da execução do contrato

Cinco dias após a notificação da adjudicação.

3 - Prazo de execução

Relativamente à **reformulação e adaptação do projeto de execução do Viaduto de Ligação entre o Parque de Estacionamento das Bucas e o Espaço Multifuncional do Rossio**, o prazo de execução do serviço, fixado em **60 dias**, será o necessário à reformulação e adaptação da fase do referido Projeto de Execução, de forma a proceder ao seu enquadramento pleno nas estratégias e princípios atinentes à Mobilidade Urbana Sustentável e à Reabilitação e Valorização Ambiental do Rio Tâmega, com Gestão de Riscos de Cheias, que consubstanciou respetivamente as candidaturas a fundos comunitários NORTE-03-1406-FEDER-000116 e POSEUR-02-1810-FC-000488, já aprovadas.

As atividades previstas serão as seguintes:

- a) Reformulação do projeto de execução (peças escritas e desenhadas), incluindo a prévia instrução e obtenção dos pareceres externos vinculativos necessários.

4 - Penalidades

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P = V * A/500$, em

que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor da fase em atraso e A é o número de dias em atraso.

5 - Objecto do dever de sigilo

O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Amarante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

6- Preço base

O preço base, sendo entendido como preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pela totalidade das prestações, no presente procedimento é de **€ 38.000,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7 - Caução

Não há lugar à prestação de caução.

8 - Condições de pagamento

O Município de Amarante compromete-se a efetuar o pagamento, nos seguintes termos:

- 100% com a entrega do projeto de execução, devidamente reformulado.

9 - Resolução por parte do contraente público

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Amarante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

10 - Foro competente para a resolução de litígios

As questões emergentes da execução do contrato serão dirimidas pelo Tribunal competente, em razão da matéria, da área do Município de Amarante, depois de esgotados os meios amigáveis para a sua resolução.

11 - Obrigação da manutenção das propostas

O concorrente é obrigado a manter as respectivas propostas pelo prazo de **66** dias ou superior, contados a partir do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

12 - Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

13 - Documentos de habilitação

Para formação do contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP.

14 – Serviço a desenvolver

Relativamente à **reformulação do projeto de execução do Viaduto de Ligação entre o Parque de Estacionamento das Bucas e o Espaço Multifuncional do Rossio**, o serviço a desenvolver consistirá na reformulação e adaptação do referido projeto, inserido na sua componente ordenadora da Mobilidade Urbana Sustentável e complementarmente na componente da Reabilitação e Valorização Ambiental do Rio Tâmega com Gestão de Riscos de Cheias.

Esta reformulação é sobretudo devida a diversos circunstancialismos entretanto verificados, tais como a aquisição do terreno do Espaço Multifuncional pelo Município e a nova redelimitação da área de intervenção do projeto em causa (que tem implicações no arranque sul do viaduto), a incorporação e articulação de estratégias e medidas de melhoria relacionadas com a implementação de modos suaves no espaço em causa e a necessidade de adaptação do projeto face às inúmeras iterações técnicas tidas com as entidades externas licenciadoras (APA, CCDRn).

Deverá também ser prevista uma sinalética e implementado um conjunto de equipamentos de mobiliário urbano, que permita conciliar a intervenção com os objetivos da mobilidade urbana sustentável (modos suaves) e com os objetivos hidráulicos e ecológicos para a promoção da biodiversidade e da sustentabilidade com envolvimento da população local.

15 - Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, nomeadamente o Código de Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro e sucessivas alterações.

Assinado por : **JOSÉ LUÍS GASPAS JORGE**
Num. de Identificação: BI082235198
Data: 2020.03.13 15:05:50+00'00'

